

**LEI Nº 1.810/2009, DE 15 DE ABRIL DE 2009.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação Esportiva, Recreativa e Cultural São Marcos de Paim Filho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.656.996/0001-41, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e à Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carmela de Paim Filho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.667.993/0001-03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§ 1º** - O auxílio de que trata esta Lei serão repassados em parcela única.

**§ 2º** - O auxílio será utilizado pela Associação Esportiva, Recreativa e Cultural São Marcos para compra de material de construção para reforma da sede da entidade.

**§ 3º** - O auxílio será utilizado pela Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carmela para compra de material de construção para reforma da sede da entidade.

**§ 4º** - O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

**§ 5º** - Após o recebimento do auxílio, as entidades/Comunidades deverão apresentar a Prestação de Contas num prazo de noventa (90) dias, na qual deverá constar: ofício de encaminhamento, comprovantes de despesas, extrato bancário e conciliação bancária.

**Art. 2º** - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
15 de abril de 2009.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Sec. de Administração.